



MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2804/2007

**DISPÕE SOBRE ÁREA NÃO
EDIFICANTE.**

A Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o **PLENÁRIO APROVOU** e o **PREFEITO SANCIONA** seguinte

LEI:

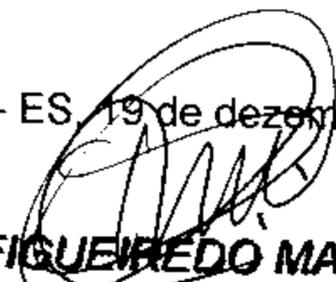
Art. 1º - Fica considerada área **NÃO EDIFICANTE**, os terrenos que margeiam o Rio Una, na área compreendida entre a ponte que liga o bairro de Santa Mônica ao Bairro do Una e a Foz do Rio Una na Praia de Santa Mônica.

Parágrafo Único – A área definida como **NÃO EDIFICANTE** será compreendida com uma faixa de terra de 30 (trinta) metros a partir das margens do Rio Una

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari - ES, 19 de dezembro de 2007.


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) nº. 173/2007

Autoria do PL nº. 173/2007: Vereador Ricardo Rosetti Conde

Processo Administrativo nº. 0020.961/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI (ES)
PROTÓCOLO
Nº 41202/07
GUARAPARI - ES 21/12/07